

LEI Nº 2.563/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR O IMÓVEL RURAL QUE MENCIONA EM IMÓVEL URBANO COM FINALIDADE RESIDENCIAL E INDUSTRIAL NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município de Campina Verde, Estado do Estado de Minas Gerais, a área de terra descrita na matrícula de número 22.461, registrada no Cartório de Registro de Imóveis local, no Livro nº 2 - Registro Geral, ficha 01F, cuja cópia acompanha o presente projeto.

Art. 2º. O lote informado no art. 1º da presente Lei, possui finalidade residencial e industrial, destinando-se à regularização fundiária, bem como, expansão do perímetro industrial na área mencionada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 24 de julho de 2025.

HELDER PAULO
CARNEIRO:0022553
6650

Assinado de forma digital por
HELDER PAULO
CARNEIRO:00225536650
Dados: 2025.07.24 09:16:00
-03'00"

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS
QUE ESTÁ LEI FOI PUBLICADA POR
MIM, JOÃO PAULO GOUVEIA
FRANCO LEITE DE FREITAS, EM

24/07/2025.

JOAO PAULO GOUVEIA FRANCO
FRANCO LEITE DE FREITAS:07914685690
Assinado de forma digital por
JOAO PAULO GOUVEIA FRANCO
LEITE DE FREITAS:07914685690
Dados: 2025.07.24 09:16:48 -03'00"

